

PROCESSO Nº: 660.200

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001

RESPONSÁVEL: ROBERTO MIGUEL AUGUSTO GODINHO

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso III do art. 78 da LC nº 102, de 2008, c/c o inciso I do § 1º do art. 166 e § 1º do art. 151, ambos do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, determino nova abertura de vista ao Prefeito Municipal em epígrafe, concedendo-lhe vista dos autos para que, **no prazo de 30 dias, improrrogáveis**, apresente as alegações e/ou documentos que julgar pertinentes acerca das novas ocorrências pontuadas pela Unidade Técnica no relatório de fls. 104 a 107.

Ao ensejo, a teor do art. 14 da INTC nº 08, de 2008, cientifique-se-lhe que, na hipótese de retificação dos dados enviados anteriormente, por meio do SIACE/PCA, esses deverão ser encaminhados por mídia ou outro meio eletrônico. Caso sejam encaminhados pela *internet*, indicar, na defesa apresentada, a data e o número do protocolo gerado pelo Sistema.

E mais: que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador(es) devidamente constituído(s), conforme *caput* do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Manifestando-se o interessado, encaminhem-se os autos à **6ª CFM/DCEM**.

Após análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, em 6/9/2012.

GILBERTO DINIZ
RELATOR